



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ 05.132.436/0001-58

Ofício nº 420/2021 – PMPP

Ponta de Pedras/PA, 21 de dezembro de 2021.

A

Exmo(a). CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO
Prefeito(a) Municipal de Ponta de Pedras

Assunto: Solicitação de Autorização para Aditamento de Vigência Contratual.

Vimos, por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses ao(s) Contrato(s) nº **20211155, 20211156, 20211157, 20211158** firmado entre MUNICIPIO DE PONTA DE PEDRAS, através de suas Secretarias e Fundos vinculados e a Pessoa Jurídica L G M GRAFICA EIRELI, conforme dados a seguir:

Contrato: nº 20211155, 20211156, 20211157, 20211158.

Origem: CARONA, Nº A/2021-0004

Contratada: L G M GRAFICA EIRELI

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021 CONCERNENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ/PA E A EMPRESAS L G M GRAFICA EIRELI INSCRITA NO CNPJ Nº 18.709.499/0001-76, QUE VERSA SOBRE "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO IMEDIATO DE MATERIAL DE GRAFICO A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PONTA DE PEDRAS/PA.

DA JUSTIFICATIVA

Sr.^a Prefeita:

O Contratos Nº. 20211155, 20211156, 20211157, 20211158, tem como objeto a "ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021 CONCERNENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ/PA E A EMPRESAS L G M GRAFICA EIRELI INSCRITA NO CNPJ Nº 18.709.499/0001-76, QUE VERSA SOBRE "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO IMEDIATO DE MATERIAL DE GRAFICO A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PONTA DE PEDRAS/PA"

Terá seu prazo de vigência expirado em 31 de dezembro de 2021, sendo necessário, prorrogá-lo até 31 de dezembro de 2022 para que não haja descontinuidade do serviço público prestado. O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ 05.132.436/0001-58

fulcro nos artigos 57 inciso II, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a prorrogação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Acrescenta-se ainda, que o presente termo aditivo decorre da necessidade da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, suas Secretarias e Fundos, atender os serviços essenciais imprescindíveis a manutenção da máquina pública.

A Secretaria Municipal de Administração, através da Prefeitura Municipal, suas Secretarias e Fundos com o intuito de manter em funcionamento os serviços a serem desenvolvidos pela Prefeitura, suas Secretarias e Fundos vinculados, necessitam da manutenção do objeto destes contratos, e considerando que os mesmos acima ainda vigente estão prestes a se encerrar, e considerando ainda a garantia do atendimento ao fornecimento de material gráfico.

Desse modo, a prorrogação contratual desta empresa dar-se-á pelo período de 12 (doze) meses, tempo estimado para a continuidade do processo administrativo

Ressalta-se que o atendimento exercido pela empresa no município tem um papel fundamental para esse tipo de atendimento diferenciado.

Esta permissividade legal está contemplada no parágrafo II, do artigo 57, da lei 8.666/93 que assim dispõe:

Art. 57...

"II. A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses".

Cláusula Segunda dos contratos 20211155, 20211156, 20211157, 20211158 assim dispõe:

Subitem 2.1...

"A vigência deste instrumento contratual iniciará em 14 de maio de 2021 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei"

Assim sendo, em conformidade com supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

Pode-se inferir também que para prorrogação do prazo contratual a de se levar em conta as vantagens para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantagem para a administração, posto que o aditamento contratual evitará a realização de nova contratação.

Destarte, nenhum motivo resta que possa impedir o aditamento contratual, seja do ponto de vista legal ou do ponto de vista que tenha maior vantagem.

É nossa justificativa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ 05.132.436/0001-58

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Segunda Subitens 2.1 e previsão legal conforme o Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, ou seja, a duração do referido contrato completará o período de 31/12/2021 a 31/12/2022 perfazendo um total de mais 12 (doze) meses.

DA MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA

A Empresa **L G M GRAFICA EIRELI** manifestou-se interessada na prorrogação contratual conforme documentos em anexo.

DA INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

As despesas contratuais correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Funcionais Programáticas:

a) Exercício 2022 Atividade 1102.101220053.2.063 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 220.702,50, Exercício 2022 Atividade 1102.103010156.2.072 Manutenção das Ações de Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 214.442,50. Exercício 2022 Atividade 1202.082440126.2.101 Manutenção do CRAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.41, no valor de R\$ 32.690,00, Exercício 2022 Atividade 1202.082440126.2.102 Manutenção do CREAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.41, no valor de R\$ 27.890,00, Exercício 2022 Atividade 1202.082430125.2.093 Manutenção do Programa Criança Feliz, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.41, no valor de R\$ 26.140,00, Exercício 2022 Atividade 1202.082440125.2.095 Manutenção do Programa Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.41, no valor de R\$ 21.974,50, Exercício 2022 Atividade 1202.082440125.2.098 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.41, no valor de R\$ 33.575,50. Exercício 2022 Atividade 0301.041220052.2.005 Manutenção da Secretária de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.41, no valor de R\$ 303.871,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ 05.132.436/0001-58

Exercício 2022 Atividade 0503.123610403.2.039 Manutenção do Salário Educação-QSE ,
Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento
3.3.90.39.63, no valor de R\$ 310.860,00, Da vigente Lei Orçamentária Anual.

Isto posto, solicitamos sua avaliação e autorização para o encaminhamento a
Comissão Permanente de Licitação para elaboração da Minuta do termo aditivo de
prorrogação contratual e posterior encaminhamento para os demais tramites.

Desde já agradeço pelo atendimento, e aproveito para externar votos de estima e
apreço.

Atenciosamente,


GEVLA SILVA PINHEIRO
Secretaria Municipal de Administração

Gevla Silva Pinheiro
Sec. de Administração e Planejamento
Dezeto 09/2021